



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 103 de 17 de maio de 2012.

Dispõe sobre a adesão ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB dos municípios de Glória D'Oeste, Lambari D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal e Rio Branco, situados na Região de Saúde Oeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 1654, de 19 de julho de 2011, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

II - A Portaria GM/MS Nº 2396, de 13 de outubro de 2011, referente, ao valor mensal integral do incentivo financeiro do (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável PAB Variável.

III - A Portaria GM/MS Nº 2488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

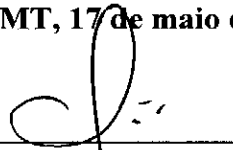
IV - A Proposição Operacional do CGR Oeste Matogrossense - Cáceres Nº 004, de 19 de abril de 2012, referente à adesão ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ dos municípios de Glória D'Oeste, Lambari D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal e Rio Branco situados na microrregião Oeste Matogrossense - Cáceres do estado de Mato Grosso.

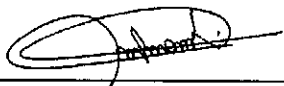
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB dos municípios de Glória D'Oeste, Lambari D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal e Rio Branco situados na Região de Saúde Oeste Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2012.


Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

